

## Aviso n.º20/2022

### Medida 4 – Investimentos em ativos físicos

#### Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura

##### Ação 4.3.1 – Acessibilidades (acessibilidades às explorações agrícolas)

#### Portaria n.º406/2015, de 29 de dezembro, na redação atual

Torna-se público o anúncio de abertura do período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 4.3 - Apoio a investimentos em infraestruturas relacionadas com o desenvolvimento, a modernização ou a adaptação da agricultura e silvicultura do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Madeira – PRODERAM 2020.

#### 1. Objetivos e prioridades visadas

A Submedida 4.3, no que respeita à Ação 4.3.1- Acessibilidades, visa apoiar a melhoria das acessibilidades às explorações agrícolas.

#### 2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma da Madeira.

#### 3. Tipologia das intervenções a apoiar

O presente aviso refere-se à Ação 4.3.1 – Acessibilidades e visa apoiar exclusivamente intervenções em caminhos agrícolas, bem como veredas, caminhos pedonais e sistemas de transporte adaptados a zonas montanhosas.

#### 4. Natureza dos beneficiários

Podem beneficiar dos apoios previstos na Ação 4.3.1:

- a) Administração Pública Regional;
- b) Autarquias Locais;
- c) Associações de Agricultores;

- d) Associações de Silvicultores;
- e) Organizações de Agricultores;
- f) Agências de Desenvolvimento.

## 5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do presente aviso é de 1.700.000,00€ de contribuição FEADER.

## 6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 6.º e 10.º da Portaria supracitada.

## 7. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no artigo 9.º da Portaria supracitada.

## 8. Forma e níveis dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio em capital a fundo perdido no valor máximo de 100% das despesas elegíveis, nos termos do disposto no artigo 15.º da Portaria supracitada.

## 9. Critérios de seleção

As candidaturas devidamente submetidas e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstas nos artigos 6.º e 10.º da Portaria supracitada são sujeitas à aplicação dos critérios de seleção, considerando-se elegíveis as que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

### Tabela de classificação do mérito das operações da Ação 4.3.1:

- Escala de valores: 0 a 100
- Valor mediano: 50
- Pontuação mínima requerida: 50

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

CrITÉrios de seleÇo	Pontos
<b>Tipo de Projeto</b>	
Projeto Estratgico	20
Projeto No Estratgico	0
<b>rea abrangida pelos investimentos (hectares)</b>	
Maior ou igual a 10	35
Entre 5 (inclusive) e 10	25
Entre 1 (inclusive) e 5	15
Inferior a 1	0
<b>No de exploraÇes agrcolas ou silvcolas beneficiadas</b>	
Maior ou igual a 100	30
Entre 50 (inclusive) e 100	25
Entre 10 (inclusive) e 50	20
Inferior a 10	0
<b>Potencial Benefcio para a floresta Laurissilva ou para a Rede Natura 2000</b>	
Apresenta benefcio	5
No apresenta benefcio	0
<b>InterligaÇo com outros investimentos no mbito do regadio, de acessibilidades ou de intervenÇo florestal</b>	
Concludos ou em fase de execuÇo	5
Em fase de projeto, com candidatura submetida	3
Sem interligaÇo	0
<b>O projeto contempla melhoramentos em acessos j existentes</b>	
Mais de 20 % da extenso do acesso	5
Entre 5 e 20% da extenso do acesso	3
Menos de 5% de extenso do acesso	0

- Fator de desempate

1 - rea abrangida pelos investimentos.

## 10. Prazo de apresentaÇo das candidaturas

A submisso das candidaturas decorre entre as 9:00 do dia 18 e as 16:30 do dia 25 de julho de 2022.

## 11. Limites  apresentaÇo de candidaturas

O apoio total correspondente ao valor proposto da candidatura no dever ser superior  dotaÇo orÇamental disponibilizada no aviso respetivo.

## 12. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto da Autoridade de Gestão do PRODERAM 2020, devendo a entrega das candidaturas ser acompanhada dos documentos indicados na cláusula 7.ª da Orientação Técnica Específica n.º 03/2016, na sua versão atual.

Funchal, 15 de julho de 2022



O Gestor do PRODERAM 2020  
Marco António de Sousa Gonçalves